

**ENC: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA-SP (CP 003/2023) ABERTURA 09/01**

edson licitacao prefeitura <edson.licitacao@mococa.sp.gov.br>

Qua, 27/12/2023 08:20

Para:licitacao.cpl Prefeitura <licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br>



Edson Luiz Nogueira  
Comprador III  
Setor de Licitação  
Tel. (19) - 3656.9801/9813  
Mococa-SP

---

**De:** licitacao@mococa.sp.gov.br <licitacao@mococa.sp.gov.br>

**Enviado:** quarta-feira, 27 de dezembro de 2023 07:49

**Para:** edson licitacao prefeitura <edson.licitacao@mococa.sp.gov.br>; licitacao.cpl Prefeitura <licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br>

**Assunto:** ENC: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA-SP (CP 003/2023) ABERTURA 09/01

---

**De:** LEDSTAR - Licitação <licitacao@ledstar.com.br>

**Enviado:** terça-feira, 26 de dezembro de 2023 17:14

**Para:** licitacao@mococa.sp.gov.br <licitacao@mococa.sp.gov.br>

**Cc:** Fabiana Sampaio <fabiana.sampaio@ledstar.com.br>

**Assunto:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA-SP (CP 003/2023) ABERTURA 09/01

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA-SP**

Prezados Senhores, boa tarde!

A empresa **UNICOBA ENERGIA S.A** (Em recuperação judicial), inscrita no CNPJ nº 23.650.282/0002-59, interessada em participar do presente certame, vem respeitosamente por meio deste solicitar **ESCLARECIMENTO Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023**, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA ELÉTRICA**, para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA**.

**DOS ESCLARECIMENTOS**

**1. DO FLUXO LUMINOSO EXORBITANTE EM EDITAL.**

Verificamos em edital a solicitação de eficiência mínima de 170 lm/W, ocorre que o valor descrito de fluxo luminoso não condiz com a realidade da maioria dos fabricantes de luminárias LED, pois o valor de eficiência comum em mercado é acima de 150 lm/W, desta forma o município ajustando o dados solicitados de fluxo luminoso, passa a apreciar mais ofertas vantajosas a economicidade desta prefeitura.

**Diante do exposto entendemos como valido o ajuste da margem de -10% no fluxo luminoso das luminárias LED, está correto o nosso entendimento?**

## **2. DO DIRECIONAMENTO DE PRODUTO**

Consta em edital em seu descritivo técnico nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 e 2.4 a seguinte solicitação:

“A Luminária deve possuir ajuste de ângulo articulável de  $\pm 15^\circ$ , com graduação gravada em seu próprio corpo (não será aceito uso de adaptador)”

Como pode ser visto acima está claro o direcionamento a um único fornecedor de luminárias LED, pois o solicitado acima é bem específico ao mencionar a graduação gravada em seu corpo, item esse que não aprimora a luminosidade da luminária LED, não é mencionado nenhum fator ou justificativa técnica para se mencionar o item acima.

Em análise a Portaria 62 do INMETRO, não se encontra nenhum trecho informativo sobre ajuste de ângulo com graduação gravada, esta forma está clara o direcionamento de produto.

**Diante do exposto direcionamento de produto, entendemos que deve ser desconsiderado a menção sobre graduação nos itens 1, 2 e 3 no descritivo técnico da luminária LED, está correto o nosso entendimento?**

**Favor acusar o recebimento deste.**

No mais, agradecemos desde já pela atenção prestada e permanecemos a disposição.



***Fabiana Sampaio | Especialista Em Licitação***

**T. +55 1150785580**

**M. +55 11930348328**

**Rua Alexandre Dumas, 1711 - 10º andar – Birmann 11 & 12  
04717-004 – Chácara Santo Antônio - São Paulo - SP**

## Resposta a pedido de esclarecimentos

licitacao.cpl Prefeitura <licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br>

Qua, 03/01/2024 17:33

Para:fabiana.sampaio@ledstar.com.br <fabiana.sampaio@ledstar.com.br>

Prezada senhora Fabiana,

Em atenção ao seu pedido de esclarecimentos, apresento as seguintes respostas:

Sobre o primeiro questionamento da eficácia luminosa de 170 lm/W, hoje existe marcas com mais de 190lm/W. Existe um número grande de fabricantes que produzem luminárias com eficiência luminosa igual ou maior que 170lm/W. Esses fabricantes podem ser pesquisados através do site do Prod Cert INMETRO e Planilha do Procel. O edital cita eficiência mínima de 170 lm/W, sendo assim, o entendimento da empresa está errado, não será aceito margem de fluxo abaixo do mínimo.

Sobre o segundo questionamento, algumas empresas estão gravando a escala/graduação de ângulo até com laser na pintura (deixando até alto relevo), não necessitando que a gravação seja direta no alumínio injetado/extrudado. A necessidade da gravação no corpo dá-se por causa de empresas que utilizavam adesivos dos quais caiam com o tempo após a instalação, dificultando a vida das equipes de manutenção das prefeituras quando a necessidade de reinstalar uma luminária após a manutenção da fabrica na garantia. O ajuste de ângulo com gravação não provém da Portaria do INMETRO e sim do poder discricionário da municipalidade do qual necessita desse item. Logo, vários fabricantes possuem tal tecnologia.

Portanto, o entendimento sobre desconsiderar a graduação não é válido, visto que é um item que pode ser ajustado por todos os fabricantes, com diversas maneiras de execução (exceto adesivos).

Atenciosamente,

**Leandro José da Rocha Pichotano**

Pregoeiro /Presidente da CPL





## QUERY TEC Engenharia e Segurança do Trabalho

CNPJ: 28.728.677/0001-60 I.E.:357.019.501.111

www.querytecengenharia.com

engenharia@querytecengenharia.com

FONE: (11) 9.4249-5050

R: Elias Leme Brizola, nº56 – Centro, Ipaussu/SP – Cep:18050-077

**Referência:** CONCORRÊNCIA nº 03/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 15.428/2023

**Prefeitura:** PREFEITURA DE MOCOCA

**Questionante:** UNICOPA ENERGIA S.A.

A **Query Tec Engenharia, enquanto consultora contratada pela Prefeitura Municipal de Mococa - SP, vem,** mui respeitosamente, perante a referida municipalidade para apresentar resposta formal ao questionamento apresentado pela Administração da Prefeitura quanto ao aceite de proposta comercial aparentemente inexequível em relação ao valor estimado da obra.

### **I – Da Síntese Do Questionamento:**

A realizou dois questionamentos:

- 1) Solicita esclarecimento da eficiência luminosa, e cita que o valor está acima da média e solicita ajuste de margem de -10%;
- 2) Do ajuste de angulo articulável e sua solicitação de desconsideração do item no Edital.

### **II – Da Análise do Mérito:**

Sobre o primeiro questionamento da eficácia luminosa de 170 lm/W, hoje existe marcas com mais de 190lm/W. Existe um número grande de fabricantes que produzem luminárias com eficiência luminosa igual ou maior que 170lm/W. Esses fabricantes podem ser pesquisados através do site do Prod Cert INMETRO e Planilha do Procel. O edital cita eficiência mínima de 170 lm/W, sendo



## QUERY TEC Engenharia e Segurança do Trabalho

CNPJ: 28.728.677/0001-60 I.E.:357.019.501.111

www.querytecengenharia.com

engenharia@querytecengenharia.com

FONE: (11) 9.4249-5050

R: Elias Leme Brizola, nº56 – Centro, Ipaussu/SP – Cep:18050-077

assim, o entendimento da empresa está errado, não será aceito margem de fluxo abaixo do mínimo.

Sobre o segundo questionamento, algumas empresas estão gravando a escala/graduação de ângulo até com laser na pintura (deixando até alto relevo), não necessitando que a gravação seja direta no alumínio injetado/extrudado. A necessidade da gravação no corpo dá-se por causa de empresas que utilizavam adesivos dos quais caíam com o tempo após a instalação, dificultando a vida das equipes de manutenção das prefeituras quando a necessidade de reinstalar uma luminária após a manutenção da fabrica na garantia. O ajuste de ângulo com gravação não provém da Portaria do INMETRO e sim do poder discricionário da municipalidade do qual necessita desse item. Logo, vários fabricantes possuem tal tecnologia. Logo o entendimento sobre desconsiderar a graduação não é válido, visto que é um item que pode ser ajustado por todos os fabricantes, com diversas maneiras de execução (exceto adesivos).

### **III – Das Orientações:**

A administração pública não deve alterar o Edital, pois não fere o direito dos licitantes ou a Lei 8.666/93.

Sendo o que tínhamos a esclarecer aos vossos questionamentos, nos colocamos, nos termos do presente Edital, à disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos.

Ipaussu, 02 de janeiro de 2024.

Danilo de Lima  
Engenheiro  
CREA/SP 5069926321